



Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida
Stud Book Brasileiro - SBB

Regimento Interno do Conselho Deliberativo Técnico

Art. 1º - O presente regimento interno visa regulamentar as normas e procedimentos do Conselho Deliberativo Técnico do Serviço de Registro Genealógico do Cavalo Puro Sangue de Corrida.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo Técnico se regerá pelas determinações e competências determinadas pelos arts. 12 e seguintes do Decreto 8236 de 2014.

Parágrafo único - O regimento interno do CDT será aprovado na primeira reunião da gestão.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo Técnico - CDT, órgão colegiado de deliberação superior, será composto por um número de 5 (cinco) membros, associados ou não da Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida.

§1º - O Conselho Deliberativo Técnico deverá ter a maioria de seus membros com formação profissional em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônômica, devendo um deles pertencer ao quadro de funcionários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser por esse órgão público indicado, ao qual fica vedada a presidência do Conselho.

§2º - O Presidente do Conselho Deliberativo Técnico será eleito entre os integrantes do mesmo.

§3º - Deve ter como membro o Superintendente do Serviço de Registro Genealógico, ao qual fica vedada a presidência do Conselho Deliberativo Técnico e o direito a voto quando se tratar de julgamento sobre seus atos.

Art. 4º - O mandato do Conselho Deliberativo Técnico coincidirá com o da diretoria executiva da Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida.

Art. 5º - As reuniões do Conselho Deliberativo Técnico serão convocadas por seu presidente, respeitando o prazo definido no Estatuto da entidade ou em seu Regulamento do Serviço de Registro Genealógico.

§1º - A primeira reunião do Conselho Deliberativo Técnico deverá ser convocada pelo presidente da entidade, na qual dará posse aos conselheiros nesta ocasião.

§2º - As deliberações do Conselho Deliberativo Técnico deverão ocorrer com quórum de maioria simples dos membros.



§3º - As reuniões do Conselho Deliberativo Técnico poderão ocorrer de modo virtual, sendo que nesses casos o conteúdo das deliberações e as resoluções do Conselho Deliberativo Técnico poderão constar em ata assinada somente pelo presidente do Conselho Deliberativo Técnico.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Deliberativo Técnico:

I - deliberar sobre ocorrências relativas ao registro genealógico não previstas no regulamento do Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Puro Sangue de Corrida - Stud Book Brasileiro;

II - julgar recursos interpostos por criadores sobre atos ou decisões do Superintendente do Stud Book Brasileiro;

III - propor alterações neste Regulamento, quando necessárias, com a colaboração da Superintendência do Stud Book Brasileiro e posterior aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

IV - atuar como órgão de deliberação, sobre todos os assuntos de natureza técnica e estabelecer diretrizes visando ao desenvolvimento e melhoria da raça;

V - encaminhar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de impedimento de exercício do Superintendente do Serviço de Registro Genealógico, aprovado em reunião do CDT;

VI - proporcionar respaldo técnico ao Stud Book Brasileiro.

Art. 7º - O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico, do triênio 2021/2024.